



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.120, DE 22 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVISTOS NO ARTIGO 3º DA LEI 1.853/2009.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e,

CCNSIDERANDO a exigência de diploma de nível superior para o exercício da função de Diretor de Vigilância Sanitária e de Diretor de Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor dessas gratificações que estão defasadas desde o ano de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de reenquadramento do valor das gratificações aos patamares assemelhados às funções gratificadas existentes no Anexo IV da Lei nº 1.122/90 e a justa fixação de gratificação que remunere com dignidade e paridade seus servidores, valorizando tais profissionais;

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º O valor da Gratificação pelo exercício da função de **Diretor de Vigilância Sanitária e de Diretor de Vigilância Epidemiológica**, previstas no artigo 3º da Lei 1.853/2009, será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

Piratininga, 22 de Maio de 2020.





CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo